

30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº /2009

Dispõe sobre a **ISENÇÃO DE TODAS AS TARIFAS DE SEPULTAMENTO AOS DOADORES DE ÓRGÃOS**, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a gratuidade de túmulo e isenção de todas as tarifas cobradas quando houver o sepultamento de pessoa que tenha doado órgãos ou tecidos humanos, por si, por seus familiares ou responsáveis, para fins de transplante médico.

Parágrafo Único - A dispensa de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgada em estabelecimentos hospitalares, centros de saúde e clínicas médicas, com afixação de cartazes em local visível.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeito somente no próximo ano fiscal.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 08 de Junho de 2009.

GILBERTO ALVES

Vereador

30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

JUSTIFICATIVA

O transplante de órgãos e tecidos, em alguns casos, representa a única alternativa para que pacientes acometidos por determinadas doenças continuem sobrevivendo. O procedimento consiste na troca de um órgão (coração, rim, pulmão e outros) de um paciente doente (receptor) por um órgão normal de alguém que morreu (doador). Apesar de ser, em grande parte dos casos, a única alternativa para cura de suas enfermidades, cerca de 50 mil pessoas esperam na fila de doação atualmente no Brasil, em grande parte pela falta de informação da sociedade.

A presente proposta visa incentivar a doação através da isenção de todas as tarifas cobradas quando houver o sepultamento do doador de órgãos e tecidos. Além de conscientizar as pessoas sobre a importância da doação, a medida representa uma economia na área da saúde pública, uma vez que os receptores poderão atingir a cura por meio do transplante, evitando gastos com tratamento, muitas vezes prologados, nas clínicas e hospitais públicos.

Por tudo acima exposto para que Poder Legislativo Municipal dê sua parcela de contribuição à causa é que submeto a apreciação dos meus pares, econsequentemente, asua aprovação.

GILBERTO ALVES

Vereador